



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 821, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 456, de 2 de agosto de 2016, que dispõe sobre as unidades de segurança institucional e de pesquisa e análise de informação para fins de percepção da Gratificação de Atividade Segurança no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o despacho do Secretário-Geral do MPDFT, item 2 da Peça 1 do *Tabularium* nº 08191.053086/2022-07, que trata da solicitação de atualização da Portaria Normativa PGJ nº 456, de 2 de agosto de 2016, para que a Subsecretaria de Infraestrutura de TI e a Seção de Segurança da Informação, vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI sejam inseridas no rol das unidades de segurança institucional,

**RESOLVE:**

Publicação: SSA  
Origem: API

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2022\Normativas doc\n2022\_0821\_GAS.odt



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Art. 1º** Alterar a Portaria Normativa PGJ nº 456, de 2 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Definir as seguintes áreas administrativas da estrutura organizacional do MPDFT como unidades de segurança institucional:

I – Secretaria de Segurança Institucional;

II – Divisão de Operações de Inteligência e Divisão de Contraineligência, do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação – CI;

III – Seção de Transporte de Autoridades, da Secretaria de Administração;

IV – Unidades Regionais de Transporte de Autoridades, das Coordenadorias das Promotorias de Justiça; e

V – Subsecretaria de Infraestrutura de TI e Seção de Segurança da Informação, da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.” (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SELMA SAUERBRONN**